



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-099/2018	IRE	<input checked="" type="checkbox"/>
Data: 10-07-2018	DRIG	<input checked="" type="checkbox"/>
	DRPRI	<input checked="" type="checkbox"/>
Assunto: Ano Letivo 2018/2019 – Orientações sobre o novo diploma que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Educação/ensino: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular	<input checked="" type="checkbox"/>
	P/C. 1.º ciclo <input checked="" type="checkbox"/> 2.º e 3.º ciclos	<input checked="" type="checkbox"/>
	Escolas básicas integradas	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino secundário	<input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino profissional	<input checked="" type="checkbox"/>
	CREE	<input checked="" type="checkbox"/>

Exmo/a. Senhor/a Delegado/a, Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens e com vista à organização e planificação do próximo ano **letivo 2018/2019**, impõe-se emitir as seguintes orientações:

1. Aplica-se integralmente o citado diploma aos Estabelecimentos de Ensino dos 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário da Região Autónoma da Madeira, nos termos definidos na alínea a), do número 1, do Artigo 38.º e do n.º 3, do Artigo 38.º (turmas dos 1.º, 5.º, 7.º, 10.º anos e anos iniciais das ofertas educativas e formativas organizadas por ciclos de formação), até à adaptação à Região Autónoma da Madeira do mesmo.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, é, igualmente, aplicado às turmas de 6.º, 8.º e 11.º anos das escolas da Região Autónoma da Madeira, abrangidas pelo Despacho n.º 5908/2017, de 5 de julho de 2017 (Projeto de Autonomia e Flexibilidade Curricular).

3. As escolas que optarem por uma gestão do currículo, em consonância com o Artigo 12.º do diploma - Autonomia e Flexibilidade Curricular -, dispõem da possibilidade de gerir até 25% do total da carga horária por ano de escolaridade, no caso das matrizes com organização semanal ou do total da carga horária das componentes sociocultural e científica prevista para o ciclo de formação, no caso das matrizes com organização por ciclos de formação.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Relembra-se que, nos termos deste Artigo 12.º, esta autonomia curricular concedida às escolas, num intervalo de variação entre 0% e 25%, é localmente construída por iniciativa de cada escola e não pode resultar um aumento de pessoal docente.

4. As escolas que, no exercício da sua autonomia, optarem pela gestão do currículo consignada no Artigo 12.º, para que possam ser acompanhadas no desenvolvimento deste processo, devem informar a Direção Regional de Educação da decisão tomada pelos órgãos de direção pedagógica, até ao dia 12 de setembro.

5. As escolas da Região Autónoma da Madeira, para efeitos de cumprimento do previsto no n.º 9, do Artigo 13.º do diploma legal, continuarão a poder oferecer, nos 2.º e 3.º ciclos, como Oferta Complementar, a disciplina de Formação Pessoal e Social, podendo, para tal, recorrer às possibilidades previstas no Despacho n.º 288/2016, de 13 de julho.

6. Por fim, realçamos que este novo diploma reforça o currículo como um instrumento que as escolas podem gerir e desenvolver localmente, de modo a que todos os alunos alcancem as competências previstas no "Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória", considerando fundamental que as principais decisões, a nível curricular e pedagógico, sejam tomadas pelas escolas e pelos professores, conferindo-lhes autonomia para, em diálogo com os jovens, as famílias e a comunidade poderem decidir e adotar soluções adequadas aos contextos e às necessidades específicas dos seus alunos.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Marco Paulo Ramos Gomes)

NM/MJM

